



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 499, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

*Homologa o Regulamento do Concurso
Natal Iluminado 2025, autorizado através
da Lei nº 5.872/2017.*

O **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a solicitação realizada no Memorando 19.171, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Considerando a necessidade de regularização das normas a serem adotados pelo Concurso do Natal Iluminado;

Considerando a Lei nº 5.872, de 1º de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o REGULAMENTO que disciplina o Concurso Natal Iluminado de Alegrete para o ano de 2025, constante no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º A Lei nº 5.872, de 01 de dezembro de 2017, autoriza a isenção do Pagamento Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os imóveis vencedores do concurso Natal Iluminado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 21 de outubro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE85-E142-CB4E-A274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SERGIO PINTO PRATES (CPF 518.XXX.XXX-53) em 21/10/2025 12:04:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 21/10/2025 13:04:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreters.1doc.com.br/verificacao/BE85-E142-CB4E-A274>

REGULAMENTO DO CONCURSO NATAL ILUMINADO

VIII Edição

1 DA REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO

1.1 O concurso será realizado pela Prefeitura de Alegrete e promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

2 DO CONCURSO

2.1 O concurso intitulado “Natal Iluminado” tem o objetivo de resgatar o espírito natalino, mantendo a celebração à vida e aos valores Universais. Sendo realizado conforme o presente regulamento.

3 DO REGULAMENTO

3.1 Poderão participar deste concurso os imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Alegrete, previamente inscritos, conforme regulamento:

3.1.1 O imóvel inscrito deve estar devidamente regularizado e a matrícula corresponder ao estabelecimento comercial ou residência participante, sendo vedada a participação de imóveis com matrículas compartilhadas.

3.2 As inscrições serão nas seguintes categorias:

3.2.1 Imóveis Residenciais; e

3.2.2 Imóveis Comerciais – MEI ou ME.

3.3 O responsável pelo imóvel é também o responsável pela decoração, montagem, desmontagem e segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

3.4 O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

3.5 A decoração deverá ser finalizada até dia 05/12/2025, observados os prazos de inscrição e julgamento, conforme os itens 4 e 5.

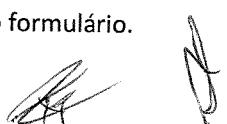
3.6 Não serão aceitas imagens que desrespeitem a Legislação vigente, bem como as leis de direito autoral e/ou de propriedade intelectual, e também as produzidas sem respectivas autorizações.

3.7 Não poderão participar do presente concurso: os servidores municipais, os membros da Comissão Organizadora, os membros da Comissão Julgadora, bem como os cônjuges ou companheiros dos mesmos.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições realizar-se-ão no período de **01/11/2025 a 05/12/2025**, de segunda a sexta, pela parte da manhã das 07h30 às 13h30 na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou através do formulário online: <https://forms.gle/ZJBNx6GbDzDRSA17>

4.2 Será aceita apenas uma inscrição por residência e comércio, mediante devido preenchimento do formulário.



CASA DO EMPREENDEDOR DE ALEGRETE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua General Neto, 186 – Centro - CEP: 97541-250 - Fone: 55 3120 1058

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- 4.3** Os dados fornecidos na inscrição, deverão ser precisos, ou seja, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade, bem como fácil identificação de localização.
- 4.4** Em caso da inscrição ser em nome de terceiros, deverá apresentar o contrato ou declaração do proprietário do imóvel a qual será realizada a inscrição, o mesmo deverá ser autenticado.
- 4.5** Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.
- 4.6** Somente poderá participar do Concurso o imóvel que estiver com as obrigações de IPTU e Taxa de Lixo devidamente quitadas.
- 4.7** No ato de inscrição deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 4.7.1 CATEGORIA RESIDENCIAL:** o último talão do IPTU ano 2024, RG e CPF.
- 4.7.2 CATEGORIA COMERCIAL (MEI ou ME):** comprovante de inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ; o último talão do IPTU ano 2025; RG e CPF do responsável.

5 DO JULGAMENTO

- 5.1** A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, indicada através de Decreto Municipal.
- 5.2** O período de julgamento será nos dias **15 a 21 de dezembro de 2025, sem aviso prévio ou horário específico.**
- 5.3** Os imóveis serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada quesito, podendo ser fracionada (ex: 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; ...) sendo vencedor o que alcançar a maior nota em todas as categorias avaliadas, que são:
- I. Criatividade
 II. Beleza
 III. Originalidade
- 5.4** Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.
- 5.5** Em caso de empate, prevalecerá a maior nota nos itens III e I..
- 5.6** Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a avaliação e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.
- 5.7** A Comissão Julgadora visitará uma ou mais vezes o imóvel participante em horários e dias de sua escolha.
- 5.8** Em caso de edifícios e condomínios residenciais será julgado o apartamento ou casa inscrito.
- 5.9** Na **CATEGORIA COMERCIAL – MEI ou ME** valerá somente uma inscrição em caso de **GALERIA OU CENTRO COMERCIAL**, sendo que será julgado o lado externo de sua área de propriedade, desta forma a premiação será da sala ou loja comercial inscrita.

6 DA PREMIAÇÃO

- 6.1** Serão premiados o 3º, 2º e 1º classificados de cada uma das categorias, sendo:
- 6.1.1 1º lugar: 100% da isenção do IPTU ano 2026;**
 6.1.2 2º lugar: 50% de desconto do IPTU ano 2026; e



6.1.3 3º lugar: 30% de desconto do IPTU ano 2026.

6.2 A premiação se refere apenas à isenção do IPTU, sendo devido o pagamento da taxa de lixo pelo ganhador.

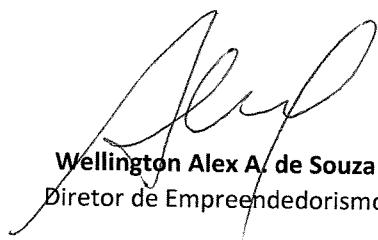
7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

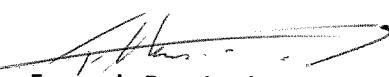
- 7.1** A decoração de Natal permanecerá montada **até o dia 06 de janeiro de 2026**.
- 7.2** O custo decorrente da decoração para concorrer ao concurso ficará a cargo de cada participante.
- 7.3** A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento.
- 7.4** Não participarão do presente concurso as decorações que exibam marcas, slogans, imagens, ou qualquer tipo de informação audiovisual com referência a patrocinadores.
- 7.5** Os participantes autorizam a Prefeitura de Alegrete a utilizar suas imagens gratuitamente, em caráter irrestrito, irrevogável e irretratável, por período indeterminado, a contar da assinatura de autorização de uso de imagem, em suas obras audiovisuais, podendo, exemplificativamente, fixá-las e divulgá-las em qualquer tipo de suporte material, armazená-las em acervo (inclusive em base de dados na Internet), usá-las em fotos, anúncios, disseminá-las através da Internet, podendo, ainda, reduzi-las, alterá-las, compactá-las ou editá-las. As utilizações previstas neste regulamento poderão ocorrer sem limitação de número de vezes.
- 7.6** O participante declara ser o titular dos direitos autorais patrimoniais relativos às imagens, bem como se responsabiliza integralmente pela originalidade das mesmas, colocando a Prefeitura de Alegrete a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações que envolvam a exibição das imagens, assumindo todos os ônus decorrentes de tais alegações, tais como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios;
- 7.7** A participação neste concurso não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento;
- 7.8** A divulgação do resultado dar-se-á no dia 29 de dezembro de 2025 através de LIVE na Página Oficial da Prefeitura de Alegrete no Facebook e será publicada no site: <http://www.alegrete.rs.gov.br> e demais sites de divulgação e publicidade, nas redes sociais, jornais do município e região, bem como na mídia.

8 DOS CASOS OMISSOS

- 8.1** Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora junto à Prefeitura de Alegrete.

Alegrete, 15 de outubro de 2025.


Wellington Alex A. de Souza
Diretor de Empreendedorismo


Fernando Ferreira da Costa Lucas
Secretário de Desenvolvimento Econômico e
Turismo